



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO - TRF1-COJU2

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CLÁUDIA MÔNICA FERREIRA, Diretora da Coordenadoria dos Órgãos Julgadores da 2ª Seção - COJU2, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CERTIFICA, a pedido da parte interessada - HELDEOR PORTO DO NASCIMENTO, que nos autos da Apelação Criminal n. 0026130-13.2015.4.01.3500/GO, procedentes da 11ª Vara Federal da Seção Judiciária de Goiás, o Ministério Público Federal propôs a referida ação em face de HELDEOR PORTO DO NASCIMENTO e outros, imputando-lhes "a prática do delito tipificado no artigo 171, § 3º, do Código Penal Brasileiro, informa de seus artigos 29 e 71".

O MM Juiz *a quo*, em sentença datada de 01/04/2019, julgou IMPROCEDENTE O PEDIDO, para ABSOLVER HELDEOR PORTO DO NASCIMENTO, "com fundamento no permissivo do art. 386, inciso VII, combinado com art. 580, ambos do Código de Processo penal".

Os autos foram autuados nesta Corte em 19/12/2019 e encontram-se conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador Federal Marcus Bastos - Relator, para julgamento da apelação interposta pelo Ministério Público Federal.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada em Brasília/DF aos 21 de junho de 2023.

Eu, Cláudia Mônica Ferreira, Diretora da COJU2, lavrei e assino a presente certidão.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Mônica Ferreira, Diretor(a) de Coordenadoria**, em 21/06/2023, às 15:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18421733** e o código CRC **EF5AB55D**.